

## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com o Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 4/82, a fls. 101 e 101 verso do Livro n.º 1 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 11/05/2023, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – ASSOCIAÇÃO POPULAR DO LUMIAR**

**NIPC – 501 379 274**

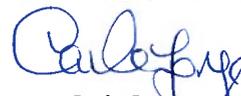
**Sede – Rua do Lumiar, N.º 16 – Lisboa**

**Fins** – Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo; Apoio à integração social e comunitária. Secundariamente: Promover entre os moradores da freguesia do Lumiar em geral, e particularmente entre os associados o espírito de Solidariedade e interajuda, necessários à resolução dos problemas habitacionais das populações; Solidarizar-se ativamente com todas as iniciativas, quer particulares, quer das autarquias ou dos Serviços Públicos do Estado, que tenham por objetivo prestações da segurança Social ou específicas das áreas mais carenciadas, designadamente nos setores da Educação, Saúde e Assistência à infância e à Velhice e apoio à integração social e comunitária; Organizar e assumir iniciativas de carácter cultural, recreativo e desportivo que possam contribuir para estabelecer ou reforçar laços de amizade e conhecimento mútuo e fraterno entre associados, bem como para a educação e formação social dos cidadãos; Exercer os demais direitos que a constituição e as leis da República consagrem ou reconheçam às Associações populares de base.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

18 MAIO 2023

**Pelo Diretor-Geral**

  
Carla Jorge  
(Diretora de Serviços)

JN/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>